



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

## EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022

**POSSUI ITENS EXCLUSIVOS E ITENS COM RESERVA DE COTAS ÀS M.E./E.P.P./EQUIPARADOS E TAMBÉM ITENS DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA**

**Objeto: FORNECIMENTO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO N95/PFF-2 E AVENTAL DESCARTÁVEL, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.**

**Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12 horas do dia 07/07/2022 às 07h59 min do dia 20/07/2022.**

**Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 08h do dia 20/07/2022.**

**Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09h do dia 20/07/2022.**

**Modo de Disputa: Aberto e Fechado.**

**Valor estimado da licitação: R\$ 859.894,60.**

**Fonte de recursos: VINCULADO.**

**Informações: O edital do Pregão Eletrônico nº 110/2022 estará disponível a partir das 12 horas do dia 07/07/2022 através dos seguintes acessos:**

- Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;
- Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3331-2750 e/ou e-mail: [licitacao.sms@uberabadigital.com.br](mailto:licitacao.sms@uberabadigital.com.br).

Uberaba/MG, 04 de julho de 2022.

Sétimo Bóscolo Neto  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto 153/2021  
(Autoridade Competente)



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 110/2022

### POSSUI ITENS EXCLUSIVOS E ITENS COM RESERVA DE COTAS ÀS M.E./E.P.P./EQUIPARADOS E TAMBÉM ITENS DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA

Encontra-se aberta no **Departamento de Aquisições e Suprimentos/SMS**, situado na Avenida Guilherme Ferreira, n° 1539, Bairro Cidade Jardim, CEP 38022-200, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, com a finalidade de selecionar propostas, objetivando o **fornecimento de máscaras de proteção n95/pff-2 e avental descartável**, em atendimento à **Secretaria de Municipal de Saúde - SMS**.

**ESTE PROCESSO LICITATÓRIO POSSUI ITENS EXCLUSIVOS E ITENS COM RESERVA DE COTA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS, BEM COMO ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, DESTINADOS ÀQUELES INTERESSADOS QUE ATENDAM AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL, EM CONFORMIDADE AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.**

**Fundamento:** Leis Federais n°s 8.666/1993, 10.520/2002; Lei Complementar n° 123/2006 (e alterações posteriores); Decreto Federal 10.024/2019; Demais normas aplicáveis à espécie.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

**Recebimento das propostas por meio eletrônico:** A partir das 12 horas do dia 07/07/2022 às 07h59 min do dia 20/07/2022.

**Abertura das propostas por meio eletrônico:** Às 08h do dia 20/07/2022.

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** Às 09h do dia 20/07/2022.

**Modo de Disputa do Certame:** Aberto e Fechado.

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para a disputa de lances, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, permanecendo o mesmo horário.

### I - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação o **fornecimento de máscaras de proteção n95/pff-2 e avental descartável**, conforme especificações constantes no ANEXO I que acompanha este Edital.

1.2 -- **Amostras:**

1.2.1 – O arrematante do **item 01** deverá apresentar amostras do produto arrematado para análise.

1.2.2 – A amostra deverá ser encaminhada para a **Secretaria Municipal de Saúde de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**Uberaba/ Departamento de Aquisição e Suprimentos – Avenida Guilherme Ferreira nº1.539 – Bairro Cidade Jardim – Cep: 38.022-200.**

1.2.3 – A empresa arrematante deverá encaminhar as amostras no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a sessão de disputa de lances, sob pena de desclassificação.

1.2.4 – As empresas localizadas fora do Município de Uberaba terão o prazo estabelecido no item acima, prazo máximo para postagem da amostra. O comprovante desta postagem deverá ser encaminhado para o e-mail [licitacao.sms@uberabadigital.com.br](mailto:licitacao.sms@uberabadigital.com.br).

1.2.5 - Caso a empresa venha a ofertar material que não atenda na íntegra a especificação exigida, será desclassificada e penalizada, tendo em vista que a oferta de material fora da especificação exigida ocasiona a morosidade do processo em virtude da necessidade de convocação dos demais licitantes.

1.2.6 – O produto enviado como amostra não será devolvido à empresa arrematante, e não poderá ser descontado no total do material adquirido, uma vez que o mesmo poderá, se necessário para uma melhor avaliação, sofrer avarias.

**II - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO**

2.1 - Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro responsável, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via *Internet*, no seguinte endereço eletrônico: <:[licitacao.sms@uberabadigital.com.br](mailto:licitacao.sms@uberabadigital.com.br)>.

2.1.1 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.1.2 - Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes.

2.2 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

2.2.1 – A impugnação não possui efeito suspensivo, caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

2.2.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**III - DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 3.1 – O(s) licitante(s) vencedor(es) do certame deverá(ão) comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, para assinar o competente Termo de Contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação.
- 3.1.1 - O instrumento contratual será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e as suas expensas.
- 3.1.2 - O não atendimento à convocação, para a assinatura do contrato, no prazo fixado, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando, ainda, a empresa adjudicatária às sanções legais, conforme previsto no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 3.1.3 - O prazo para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 3.1.4 - Havendo recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.
- 3.1.5 – O fornecimento do objeto desta licitação será por **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração Pública e previsão legal**, com início a partir da data de assinatura do Termo de Contrato com o **Município de Uberaba/MG**. O fornecimento dos produtos está condicionado à emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo titular da **Secretaria de Saúde** ou preposto por ele designado.
- 3.2. – A entrega ocorrerá de forma parcelada no decorrer da vigência contratual e deverá ser feita no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no **Central de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Francisco Podboy nº 400, Galpão 2, Distrito Industrial I**, a qual será de total responsabilidade e risco da licitante vencedora, incluindo a carga e a descarga.
- 3.3 - A Central de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de não receber produtos que sejam entregues em:
- 3.3.1 - Embalagens que não proporcionem uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento.
- 3.3.2 - Fora das embalagens originais ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos.
- 3.3.3 – Estejam em desacordo com o especificado neste documento e/ou na proposta de preços da empresa vencedora, caso em que haverá notificação à empresa para que ocorra a imediata substituição até o prazo de 05 (cinco) dias corridos, sendo suspendo o pagamento até que seja sanada a situação.
- 3.3.3.1 – Com prazo de validade inferior a 18 meses do seu prazo de validade total contados da data da entrega.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 3.4 - O licitante vencedor ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- 3.5 - A empresa, quando da entrega dos produtos deverá obrigatoriamente informar na nota fiscal:
- Número do empenho ou o número do pedido de origem.
  - Número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
- 3.6 – O Município poderá solicitar do Licitante arrematante, a qualquer tempo, além de toda a documentação constante neste edital, amostras dos produtos ofertados, caso julgue necessário, e ainda qualquer documento pertinente ao material objeto deste certame que por ventura constem em legislação específica de órgãos que regulem a compra, armazenamento e venda do mesmo (Ex: ANVISA, Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária, ABNT e outros). Portanto o Licitante somente deverá participar do certame com produtos regulamentados e aprovados pelos órgãos competentes.**

<b>IV - DAS PENALIDADES E SANÇÕES</b>
---------------------------------------

- 4.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar, declarar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou o lance, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Uberaba/MG**, sem prejuízo das sanções impostas pela legislação vigente.
- 4.2 - Na hipótese de descumprimento das normas deste Edital ou da inexecução total ou parcial da entrega, o **MUNICÍPIO**, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará ao licitante vencedor, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:
- a) Impedimento de licitar ou contratar com o **MUNICÍPIO** por um prazo de até 05 (cinco) anos.
  - b) Multa, na seguinte forma:
    - b.1) 0,2% (dois décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para entrega dos mesmos, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;
    - b.2) Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas ou de quaisquer disposições deste Edital, bem como, atraso superior a 15 (quinze) dias, a empresa vencedora ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
    - b.3) As multas que se referem os itens b.1 e b.2, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento ao credor;
    - b.4) As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 4.3 - A sanção estabelecida na letra “a” do subitem 4.2 poderá ser aplicada juntamente com a da letra “b” e subitens, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 4.3.1 - A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Administração de a bem do interesse público, rescindir o Contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo.
- 4.3.2 - Os recursos contra a penalidade de multa e suspensão de contratação terão efeito suspensivo.
- 4.4 - Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor /IBGE) na data de sua liquidação.
- 4.5 - Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste edital poderão ser aplicadas pela metade caso o licitante contratado demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou, ainda, no caso de culpa recíproca.
- 4.5.1 - Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços).
- 4.6 - A demonstração dos fatos que ensejam a penalidade, bem como da redução a que se referem os itens 4.5 e 4.5.1, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise da **Procuradoria Geral do Município**, para recomendação das providências legais cabíveis.

<b>V - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO</b>
--

- 5.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto ora licitado, que preencherem as condições constantes deste Edital.
- 5.2 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:
- 5.2.1 – ITEM 01 (**item exclusivo às M.E./E.P.P./EQUIPARADOS**): por apresentar valor estimado em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, no artigo 48, inciso I, são destinados à participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados.
- 5.2.2 – ITEM 02 (**item com reserva de cotas às M.E./E.P.P./EQUIPARADOS**): cota reservada do quantitativo total do item 03, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, no artigo 48, inciso III, são destinados à participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados.
- 5.2.3 – ITEM 03 (**ampla concorrência**): destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital, ressalvada a preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados como critério de desempate, em cumprimento ao artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 5.2.3.1 - Para efeito do disposto no subitem 5.2.3, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 5.3 - Na ocorrência de empate entre Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, o procedimento se dará da seguinte forma:
- 5.3.1 - A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparados mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 5.3.2 - Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparados, na forma do subitem 5.3.1, serão convocados os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.2.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 5.3.3 - Havendo equivalência de valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparados que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.2.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.3.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no *caput* do item 5.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 5.3.5 - O disposto no item 5.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparados.
- 5.3.6 - Em relação ao presente certame, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparados mais bem classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 5.4 - É vedada a participação de empresas:
- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
  - b) Sob processo de Falência ou Recuperação Judicial (Lei Federal nº 11.101/2005).  
Ressalva: É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei n. 8.666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam., DOU de 04.10.2011);
  - c) Impedidas de licitar ou contratar com a **Administração Direta do Município de Uberaba/MG**;
  - d) Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Município de Uberaba ou que tenham



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste edital;

- e) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- f) Com sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

5.5 - As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item 7.1 deste Edital.

5.6 - As empresas interessadas, que estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores - CRC emitido pelo **Município de Uberaba/MG**, poderão apresentá-lo, sendo que sua regularidade será confirmada na Seção de Registro Cadastral, no momento oportuno da licitação.

5.6.1 - As empresas interessadas em participar desta licitação, que **não** se encontram cadastradas no Cadastro de Fornecedores do **Município de Uberaba/MG**, deverão apresentar os documentos relacionados na Cláusula VI deste Edital, observando os respectivos prazos de validade. Já as empresas cadastradas, além da consulta prevista no item 5.6, ficam obrigadas a apresentar também os documentos relacionados no item 6.5 e subitens deste Edital.

5.6.2 - Os interessados em obter o CRC poderão consultar o *site* <[www.uberaba.mg.gov.br](http://www.uberaba.mg.gov.br)> (Cidadão/Serviços Municipais - documentos de registro cadastral).

5.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação por servidor do Departamento Central de Aquisição e Suprimentos, pelo Pregoeiro responsável ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio, com a devida identificação.

5.8 - O prazo de validade da proposta será considerado como 60 (sessenta) dias.

5.8.1 - A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da disputa final dos lotes.

## VI - DA HABILITAÇÃO

**O licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar os documentos conforme descrito abaixo:**

### **6.1 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.1.1 - Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na





**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

repartição competente.

6.1.2 - Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

**OBSERVAÇÃO:**

**- O ramo de atividade constante do objeto social deverá ser compatível ao objeto ora licitado.**

**6.2 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

6.2.1 - Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio.

6.2.2 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

6.2.3 - Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.

6.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual.

6.2.5 - Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

6.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

**6.3 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

6.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à sessão pública inicial da licitação ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento.

**Ressalva:** É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei n. 8.666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam., DOU de 04.10.2011).

**OBSERVAÇÃO:**

**- Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.**

**6.4 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.4.1 – Licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual ou documento comprobatório da inexigibilidade da licença para o comércio do(s)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

objeto(s) licitado(s);

- 6.4.2 - Comprovação da Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela ANVISA (Ministério da Saúde) ou documento comprobatório da inexigibilidade da AFE para comércio do(s) objeto(s) licitado(s);
- 6.4.3 – Cópia autenticada do certificado em vigor do registro do produto perante o Ministério da Saúde ou comprovação da inexigibilidade de registro, ou cópia da publicação no Diário Oficial da União – DOU, que comprove o número do registro e data do vencimento, ou ainda pedido de revalidação protocolado no prazo legal. Somente serão aceitos protocolos de solicitação de renovação de registro de materiais médico – hospitalares, os quais tenham sido protocolados na ANVISA no 1º (primeiro) semestre do último quinquênio de validade do registro, conforme estabelecido em legislação pertinente;
- 6.4.4 – Para a comprovação de que trata o item acima, também serão aceitos “prints” de páginas do sítio eletrônico (site) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pelo pregoeiro;
- 6.4.5 – Certificado de Registro ou Certificado de Isenção do Registro dos materiais médico – hospitalares;
- 6.4.5.1 – Relativo a máscara N95/PFF2 será obrigatório que a mesma possua registro no Ministério do Trabalho e Emprego, bem como Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo mesmo;
- 6.4.6 – Os fornecedores arrematantes do processo licitatório deverão apresentar nas notas fiscais da entrega: a descrição dos itens; o lote; e a data de vencimento de cada um dos produtos.
- 6.4.7 – Eventualmente, caso julgue necessário, a CONTRATANTE poderá solicitar amostra dos materiais licitados.

## **6.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

- 6.5.1 - Declaração formal do licitante afirmando ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores) e Lei Federal nº 11.488/2007.
- 6.5.2 - Declaração formal de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, menor de dezoito anos, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei Federal nº 9.854/1999).
- 6.5.3 - Declaração formal do licitante afirmando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

6.5.4 - É facultado ao Pregoeiro Responsável e Equipe de Apoio, visando verificar e comprovar a veracidade da declaração prevista no subitem anterior, consultar e exigir dos licitantes, documentos pertinentes a tal constatação, bem como realizar outras diligências necessárias e voltadas para este fim.

## **6.6 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:**

**6.6.1 - Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro Responsável a verificação de documento cuja validade possa ser confirmada via Internet, desde que, na fase de habilitação, a sua verificação seja possível em sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo ser tais documentos juntados ao processo. Todavia, ficará sob a inteira responsabilidade do licitante a acessibilidade aos ditos documentos, podendo a impossibilidade de realização da consulta acarretar sua inabilitação.**

6.6.2 - Os documentos constantes dos subitens 6.1. a 6.3 **poderão ser substituídos** pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC), **expedido pelo Município de Uberaba/MG**, com as certidões devidamente atualizadas.

6.6.3 - Os documentos referidos nesta Cláusula (VI) deverão ser apresentados, via anexo, em campo propriamente destinado na plataforma que se realizará o certame, no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, após examinados pelo Pregoeiro Responsável e/ou Equipe de Apoio, não sendo aceito nenhum documento com prazo de validade expirado.

6.6.4 - Caso algum documento seja emitido via *Internet*, não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pelo Pregoeiro Responsável e/ou Equipe de Apoio, no *site* do órgão competente.

6.6.5 - Caso o licitante arrematante do certame não tenha apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será este inabilitado, podendo ser aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocado o próximo seguindo a ordem de classificação.

6.6.6 - A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores), estendida aos Equiparados (Cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006).

6.6.7 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.6.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

negativas ou positivas com efeito de negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

- 6.6.7.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro Responsável.
- 6.6.7.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 6.6.7.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou pela revogação da licitação.

## VII - DOS PROCEDIMENTOS

- 7.1 - O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do sistema de compras denominado “Licitações-e”, disponível no seguinte endereço: <[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)>.
- 7.1.1 - O sistema de que trata o item anterior será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.
- 7.2 - A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:
- a) Planejamento da contratação;
  - b) Publicação do edital resumido do Pregão Eletrônico;
  - c) Apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
  - d) Abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
  - e) Julgamento;
  - f) Habilitação;
  - g) Recursal;
  - h) Adjudicação; e
  - i) Homologação.
- 7.3 - O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para este certame será o de menor valor global de cada item, conforme especificado no ANEXO I, sendo o teto máximo a ser pago no fornecimento.**
- 7.4 - O processo relativo ao Pregão Eletrônico será instruído com os documentos estabelecidos nos incisos I ao XIV e §§ 1º e 2º do artigo 8º do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 7.5 - A Autoridade Competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o Pregoeiro Responsável, os membros da Equipe de Apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, devendo o credenciamento ocorrer pela



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

7.6 - Os licitantes interessados deverão fazer o cadastramento junto ao sistema “Licitações-e” (Banco do Brasil), pelo endereço eletrônico informado no item 7.1 ou diretamente em qualquer agência do banco. Em seguida, os licitantes deverão preencher os formulários ali contidos, imprimir o Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação de Representante, os quais deverão ser assinados e entregues na agência do Banco do Brasil (aquela onde eventualmente mantenha conta corrente ou na agência mais próxima).

7.6.1 - Caberão aos licitantes interessados:

- I - Remeterem, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- II - Responsabilizarem-se formalmente pelas transações efetuadas em seus nomes, assumirem como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representantes, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- III - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizarem-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- IV - Comunicarem imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- V - Utilizarem a chave de identificação e a senha de acesso para participarem do pregão na forma eletrônica; e
- VI - Solicitarem o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**7.7 - Após a divulgação do edital no site “Licitações-e”, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema todos os documentos de habilitação exigidos na Cláusula VI (proposta com a descrição e “marca” do objeto ofertado e preço com valores unitário e global, certidões e declarações), até a data e o horário estabelecidos para o término do recebimento das propostas previsto no edital.**

**7.7.1 - Nos termos do item 7.7, os documentos de habilitação deverão ser anexados dentro do lote, quando do registro da proposta eletrônica, até a data e horário de encerramento do recebimento das propostas, exclusivamente, em campo próprio no sistema “Licitações-e”, não sendo aceitos documentos enviados via e-mail e posteriormente a abertura das propostas e disputa de lances. Caso ocorra a falta de quaisquer documentos a empresa será inabilitada, conforme Decreto Nº 10.024/2019.**

7.7.2 - A etapa de que trata o **item 7.7** será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.7.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos constantes no Certificado de Registro Cadastral (CRC), de acordo com o item 6.5.1 do edital, ficando assegurado aos demais licitantes o direito de acesso às informações do sistema de cadastro do CRC do **MUNICÍPIO**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 7.7.3.1 - Caso os licitantes queiram se cadastrar no **MUNICÍPIO** para a obtenção do CRC, deverão procurar a **Seção de Registro Cadastral da Secretaria de Administração** pelo *e-mail*: <crc.pmu@uberabadigital.com.br>, pelos telefones: (34) 3318-0935/0938/0958, ou pessoalmente durante o expediente de trabalho, no horário das 12h00min e 18h00min, junto ao **Departamento Central de Aquisições e Suprimentos/SAD**, situado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, n° 141, Bairro Santa Marta, CEP 38061-080, onde obterão os detalhes para entrega de documentos pertinentes e a emissão do certificado válido.
- 7.7.4 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no **item 7.7**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.7.5 - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 7.7.5.1 - A falsidade da declaração de que trata o **subitem 7.7.5** sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Federal n° 10.024/2019.
- 7.7.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.7.7 - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no **item 7.7**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata do julgamento das propostas.
- 7.7.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro Responsável e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.7.9 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo já estabelecido neste edital.
- 7.8 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na *Internet* será aberta pelo Pregoeiro Responsável, onde este e os licitantes poderão participar mediante a utilização da chave de acesso e senha. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro Responsável e os licitantes.
- 7.9 - O Pregoeiro Responsável verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital e/ou que ofertarem valores manifestamente inexequíveis, sendo que a desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.
- 7.9.1 - Na tela será emitido um aviso e, na sequência, o Pregoeiro Responsável justificará o motivo da exclusão por meio de mensagem aos participantes.\
- 7.9.2 - Consideram-se **inexequíveis** as propostas comprovadamente inviáveis em razão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

dos custos dos insumos das mercadorias serem incoerentes e incompatíveis com a execução plena e eficiente do objeto licitado, dadas às condições e exigências especificadas neste edital.

7.10 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro Responsável, onde somente aquelas participarão da etapa de envio de lances.

7.10.1 - O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço, desde que exequível e ofertado na etapa de propostas.

7.11 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro Responsável dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.11.1 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.11.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

7.11.2.1 - Será respeitado o intervalo mínimo entre lances de 01 (um segundo), por via do sistema eletrônico.

7.11.3 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.11.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.11.5 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12 - Será adotado para o modo de disputa aberto e fechado, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

7.12.1 - No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública será de 15 (quinze) minutos;

7.12.2 - Ao término do tempo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

7.12.3 - Encerrado o prazo de até 10 (dez) minutos conforme disposto no subitem acima, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

sigiloso até o encerramento deste prazo;

- 7.12.4 - Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens acima (**7.12.2 e 7.12.3**), o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;
- 7.12.5 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem 7.12.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;
- 7.12.6 - Caso ocorra à ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens já citados, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item acima.
- 7.12.7 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro Responsável poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.
- 7.13 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro Responsável no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.14 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro Responsável persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no campo de mensagens do *site* "Licitações-e".
- 7.15 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 7.16 - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do **item 7.15**, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 7.16.1 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.17 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro Responsável deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 7.17.1 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 7.18 – Fica estabelecido o prazo máximo de até 2 (duas) horas para encaminhar a proposta de preços ajustada contendo preços unitários e globais com até 02**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**(duas) casas decimais, bem como a marca e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação, para que o Pregoeiro Responsável possa verificar a conformidade com o preestabelecido neste Edital.**

- 7.18.1 - No caso de preços (unitário e global) com número de casas superior ao estabelecido no item 7.18, ao Pregoeiro Responsável dar-se-á o direito de adequação dos preços, de acordo com o estabelecido no referido item, cujos arredondamentos dar-se-ão para baixo.
- 7.19 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro Responsável examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observados os dispostos no **item 7.3 e subitem 7.7.8**, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, de acordo com o exigido na Cláusula VI.
- 7.20 - Os procedimentos de verificação da habilitação dos licitantes, no que couber, obedecerão ao disposto no artigo 43 e parágrafos do Decreto Federal N° 10.024/2019.
- 7.20.1 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será **DECLARADO VENCEDOR**.
- 7.21 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 7.21.1 - Na sequência, o sistema abre a opção ACOLHIMENTO DE RECURSO a qualquer licitante que tenha encaminhado proposta inicial, inclusive a quem foi desclassificado inicialmente, para que possa manifestar a intenção de recurso, com as razões inclusas.
- 7.21.2 - As razões recursais deverão ser apresentadas no prazo de até 03 (três) dias, podendo ser enviadas para o *e-mail*: <[licitacao.sms@uberabadigital.com.br](mailto:licitacao.sms@uberabadigital.com.br)>.
- 7.21.3 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 7.21.4 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro Responsável estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 7.21.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- 7.22 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 7.23 - Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro Responsável adjudicar o objeto e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior e propor a homologação.

7.24 - O Pregoeiro Responsável poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei Federal nº 9.784/1999.

7.24.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata a cláusula anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

### **7.25 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE OS PROCEDIMENTOS:**

7.25.1 - O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a negociação nos valores e condições do referido lance, o qual responderá por quaisquer prejuízos à Administração, em caso de desistência, nos termos deste Edital.

7.25.2 - Para que o arrematante faça uso do benefício do **item 6.6.7** e seguintes, deverá apresentar toda a documentação fiscal, ainda que vencida.

7.25.3 - A decisão do Pregoeiro Responsável e Equipe de Apoio e os eventos ocorridos estarão consignados em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico.

7.25.4 - Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

7.25.5 - O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: <[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)>, que será atualizado a cada nova fase do pregão.

7.25.6 - Os licitantes deverão verificar com atenção os telefones, endereços e *e-mail* para contato, constantes neste Edital.

## **VIII - DA RESERVA DE COTAS**

8.1 - Em cumprimento ao artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, os itens deste certame com valor estimado abaixo de R\$ 80.000,00 são exclusivos para disputa de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e/ou Equiparados.

8.1.1 – E visando atender ao artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, ficará estabelecido neste certame cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto da contratação para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou Equiparados, para o item com valor estimado acima de R\$ 80.000,00.

8.2 - Para o atendimento no disposto dos itens anteriores, **os itens 01 a 02** do ANEXO I



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

deste Edital serão **RESERVADOS** aos fornecedores enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou Equiparados, sendo o item 01 exclusivo e o item 02, reserva de cota do quantitativo total do item 03.

8.2.1 - Serão **DESCLASSIFICADAS** da disputa dos referidos itens aquelas empresas que não atenderem ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores) para o enquadramento como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou Equiparados.

**8.3 - Face ao disposto no artigo 8º, parágrafo 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015, Caso a mesma empresa (M.E./E.P.P./EQUIP.) vencer a cota reservada e a cota principal de um mesmo item (item 02 e 03), a Administração Pública contratará as duas cotas pelo menor preço ofertado.**

<b>IX - DO PREÇO E DO PAGAMENTO</b>
-------------------------------------

9.1 - O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

9.2 - Deverão estar incluídas, no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

9.3 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos objetos adquiridos, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado na própria **Secretaria Municipal de Saúde**.

**9.3.1 – Somente serão pagos os produtos solicitados e efetivamente entregues dentro do mês.**

9.4 - A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: [safuberaba@uberabadigital.com.br](mailto:safuberaba@uberabadigital.com.br), todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

9.5 - Caso a empresa seja domiciliada no **Município de Uberaba/MG**, deverá apresentar a CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

9.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao licitante vencedor.

9.7 - A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto da licitação estiver em total conformidade com as especificações.

9.8 - Caso não ocorra o pagamento na data prevista no subitem 9.3 por culpa do **MUNICÍPIO**, o valor será corrigido pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE.

9.9 - A despesa referente ao fornecimento dos materiais será empenhada nas seguintes dotações orçamentárias:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

## **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE**

- **1510.10.122.101.2042.33903028.0259.7169**

9.10 - Fonte de recursos: Vinculado.

9.11 - O licitante vencedor deverá fornecer, juntamente da documentação, declaração da qual conste o número da conta corrente, agência e nome do banco para respectivo pagamento.

### **X - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

10.1 - Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pela Secretaria Requisitante, a execução do fornecimento do objeto deste Edital.

10.1.1 - O responsável pelo recebimento do objeto, o gestor e o fiscal do Contrato foram designados nas Requisições de Material/Serviço da Secretaria Requisitante.

10.1.2 - Os itens objetos deste Contrato serão recebidos pelo agente público designado nas Requisições de Material/Serviço da Secretaria Requisitante.

10.1.3 - O gestor do Contrato será competente para exercer as seguintes funções:

- I - requisitar o objeto a ser contratado, bem como providenciar toda a documentação necessária para início do procedimento licitatório;
- II - acompanhar o procedimento licitatório;
- III - dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;
- IV - emitir Ordem de Fornecimento ou Ordem de Execução de Serviço;
- V - controlar o prazo de vigência do Contrato;
- VI - cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente.

10.1.4 - O fiscal do Contrato será competente para exercer as seguintes funções:

- I - ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II - esclarecer dúvidas do preposto/representante do Contratado que estiverem sob a sua alçada;
- III - verificar se a entrega de produtos, materiais, execução da obra ou prestação do serviço está acontecendo conforme o pactuado;
- IV - fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pelo Contratado, comunicando ao gestor do Contrato as irregularidades.

10.1.5 - A Secretaria Requisitante deverá manter atualizados os nomes dos responsáveis pelo recebimento dos materiais, do gestor e do fiscal do Contrato.

10.1.6 - A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

10.1.7 - A responsabilidade dos agentes públicos designados pela Secretaria Requisitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

perdurará até que seja realizada a atualização mencionada no item 10.1.5.

- 10.1.8 - A atualização, caso necessário, será realizada pela Secretaria Requisitante por meio de apostilamento, nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 10.2 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo da entrega executada.
- 10.3 - Solicitar ao contratado a entrega do objeto indicando o dia, local e horário que o produto deverá ser entregue.
- 10.4 - Efetuar o pagamento na forma e prazos previstos neste Edital.
- 10.5 – Promover a fiscalização e conferência dos materiais entregues pelo Licitante Vencedor e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os Termos deste Edital.
- 10.6 - A Secretaria Requisitante deverá informar à empresa qualquer modificação que ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou a mudança do endereço de entrega, dentro de prazo mínimo de 48 (setenta e duas) horas de antecedência.
- 10.7 - Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento.
- 10.8 - Observar para que, durante toda a vigência do fornecimento, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas.
- 10.9 - A contratante reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo solicitar a substituição do mesmo no prazo de 01 (um) dia útil, ou cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- 10.10 - Notificar, formal e tempestivamente a contratada sobre irregularidades observadas no fornecimento.
- 10.11 - Disponibilizar todas as informações necessárias à correta execução dos termos do contrato.

<b>XI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO</b>
--

- 11.1 - Executar a entrega dos itens deste Edital em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência, cumprindo rigorosamente o disposto a respeito no Código Civil Brasileiro e legislação técnica vigente.
- 11.2 - Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.
- 11.3 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 11.4 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.
- 11.5 - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da entrega do objeto deste Edital.
- 11.6 - Cientificar o **MUNICÍPIO** do andamento da entrega, quando for o caso.
- 11.7 - Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.
- 11.8 - Antes de apresentar sua proposta o licitante vencedor deverá analisar e consultar as especificações, executando todos os levantamentos de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão se alegadas à entrega em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de quantidade.
- 11.9 - Caberá ao licitante vencedor consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do objeto especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso da entrega devido ao não cumprimento por parte do fornecedor.
- 11.9.1 - Correrá por conta do licitante vencedor qualquer prejuízo causado ao objeto desta licitação em decorrência do transporte.
- 11.10 - O licitante vencedor deverá manter, durante toda a execução da entrega, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 11.11 - Comunicar ao **MUNICÍPIO**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 11.12 - Manter a qualidade do objeto conforme amostra apresentada para análise e estar de acordo com as especificações descritas neste edital, durante toda a vigência do contrato.
- 11.13 - Responsabilizar-se integralmente pela execução contratual, conforme lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- 11.14 - Efetuar a pronta substituição de itens que sofram danos ou incompatibilidades.
- 11.15 - Emitir nota fiscal a cada entrega.
- 11.15.1 - Anexo à nota fiscal deverá apresentar as certidões atualizadas (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos da União – CND) e os comprovantes de entrega (recibos) por local, nos quais deverão constar obrigatoriamente: a identificação da contratada, a data de entrega, o local e o quantitativo, com especificação do produto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

11.16 - A contratada deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, declaração confirmando que possui condições de efetuar a entrega do(s) produto(s) licitado(s).

## XII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 - Obrigam-se, tanto os servidores desta Administração Pública quanto todos os licitantes participantes do processo de licitação, dentre outros princípios, aos postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

12.2 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e à aquisição proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

12.3 - Para os propósitos disciplinados nesta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **Prática corrupta:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Termo de Contrato;
- b) **Prática fraudulenta:** Falsificar ou omitir atos administrativos ou fatos deles decorrentes, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do Termo de Contrato, ou utilizar de artifícios para obter vantagens sobre os demais concorrentes;
- c) **Prática de conluio:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão de licitação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **Prática coercitiva:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo de licitação ou afetar a execução do Termo de Contrato.
- e) **Prática obstrutiva:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram o presente Edital o ANEXO I - **Especificações e Orçamento Estimado**, o ANEXO II - **Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado**, o ANEXO III - **Modelo de Declaração de Não Emprego a Menor**, o ANEXO IV - **Modelo de Declaração de Quadro Societário** e o ANEXO V - **Minuta do Termo de Contrato de Fornecimento**.

13.2 - A quantidade poderá ser aumentada, diminuída ou recusada pelo **MUNICÍPIO**, desde que sejam observadas as condições estabelecidas no estatuto das licitações e contratos e com aviso ao fornecedor com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, observando-se a lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 13.3 - É facultado ao Pregoeiro Responsável, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório (artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993).
- 13.4 - A Autoridade Competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
- 13.4.1 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 13.5 - Qualquer outro esclarecimento ulterior necessário será prestado junto ao Departamento de Aquisições e Suprimentos da Secretária Municipal de Saúde, de segunda a sexta-feira, no horário das 12 (doze) às 18 (dezoito) horas, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do procedimento licitatório, pelo telefone (34) 3331-2750 e/ou pelo e-mail: [licitacao.sms@uberabadigital.com.br](mailto:licitacao.sms@uberabadigital.com.br).

Uberaba/MG, 04 de julho de 2022.

**Sétimo Bóscolo Neto**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Decreto 153/2021**  
**(Autoridade Competente)**





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO ESTIMADO

#### ITENS EXCLUSIVOS - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADOS

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	35.000 PC	<b>MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95/ PFF-2, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</b>  - DESENVOLVIDA PARA PROTEÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE DURANTE PROCEDIMENTOS EM QUE HAJA EMISSÃO DE PARTÍCULAS OU VAPORES NOCIVOS; CONFECCIONADA EM FORMATO ANATÔMICO, DOBRÁVEL; FABRICADA EM NÃO TECIDO (TNT); SEM VÁLVULA; POSSUI CLIP NASAL PARA MELHOR FIXAÇÃO AO ROSTO DO USUÁRIO; POSSUI ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS À CABEÇA.	R\$ 53.725,00

#### ITENS DE RESERVA DE COTA - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADOS

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
2	27.777 PC	<b>AVENTAL DESCARTÁVEL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</b>  - TAMANHO: ÚNICO; CONFECCIONADO EM FALSO TECIDO (TNT); BASE: POLIPROPILENO; MANGA LONGA; DECOTE COM VIÉS NO ACABAMENTO; 04 TIRAS DE AMARRAR - PESCOÇO E CINTURA; GRAMATURA (MÍNIMA): 30GR/M; ACABAMENTO: OVERLOCK; ACONDICIONAMENTO INDIVIDUAL; VALIDADE MÍNIMA 12 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; CONFORMIDADE: MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$ 79.997,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**ITENS ABERTOS PARA AMPLA DISPUTA**

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
2	252.143 PC	<b>AVENTAL DESCARTÁVEL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</b>  - TAMANHO: ÚNICO; CONFECCIONADO EM FALSO TECIDO (TNT); BASE: POLIPROPILENO; MANGA LONGA; DECOTE COM VIÉS NO ACABAMENTO; 04 TIRAS DE AMARRAR - PESCOÇO E CINTURA; GRAMATURA (MÍNIMA): 30GR/M; ACABAMENTO: OVERLOCK; ACONDICIONAMENTO INDIVIDUAL; VALIDADE MÍNIMA 12 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; CONFORMIDADE: MINISTÉRIO DA SAÚDE.	<b>R\$ 726.171,84</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**ANEXO II**

**(MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADOS**

A empresa ..... (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede no endereço sito à.....(endereço completo do licitante), em cumprimento ao exigido no Edital do **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022**, DECLARA, sob as penas da Lei, que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparados, face ao enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006 (e suas alterações), cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar deste procedimento licitatório.

Assim sendo, para os fins que fazem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firma a presente.

- Micro Empresa – M.E.  
 Empresa de Pequeno Porte – E.P.P.  
 Equiparados.

Uberaba/MG, ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Nome do licitante e assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**ANEXO III**

**(MODELO) DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR**

Ref.: (identificação do licitante) ....., inscrito no CNPJ nº ..... por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva**: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Uberaba/MG, ..... de ..... de 2022.

---

(Nome do licitante e assinatura do Representante Legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**ANEXO IV**

**(MODELO) DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO**

A empresa ..... (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede no endereço sito à.....(endereço completo do licitante), em cumprimento ao exigido no Edital do **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022**, DECLARA, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no inciso XII do artigo 18 da Lei Federal nº 12.708/2012, sendo de inteira responsabilidade do CONTRATADO, a fiscalização desta vedação.

Uberaba/MG, ..... de ..... de 2022.

---

(Nome do licitante e assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

## ANEXO V

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_\_/2022

O **MUNICÍPIO DE UBERABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.428.839/0001-90, com sede nesta cidade, na Rua Dom Luís Maria de Santana, nº 141, Bairro Mercês, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, **Setimo Boscolo Neto**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº MG-584.795 – SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 196.445.666-53, residente e domiciliado nesta cidade de Uberaba/MG., Decreto nº 153/2021, ora denominado MUNICÍPIO, e \_\_\_\_\_, ora denominada CONTRATADA, ajustam o presente contrato de fornecimento, tendo em vista o ato autorizativo do Senhor Secretário de Saúde, datado de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no **Processo de Licitação – Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2022**, sujeitando-se os contratantes às normas das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002 e às seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA I – DO OBJETO

**1.1** – Constitui objeto deste contrato o fornecimento de **máscaras de proteção n95/pff-2 e avental descartável**, através da CONTRATADA, em atendimento à Secretaria de Saúde – SMS, conforme relação e especificações a seguir:

#### (ITENS EXCLUSIVOS - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADOS)

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO
1	35.000 PC	<b>MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95/ PFF-2, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</b>  - DESENVOLVIDA PARA PROTEÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE DURANTE PROCEDIMENTOS EM QUE HAJA EMISSÃO DE PARTÍCULAS OU VAPORES NOCIVOS; CONFECCIONADA EM FORMATO ANATÔMICO, DOBRÁVEL; FABRICADA EM NÃO TECIDO (TNT); SEM VÁLVULA; POSSUI CLIP NASAL PARA MELHOR FIXAÇÃO AO ROSTO DO USUÁRIO; POSSUI ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS À CABEÇA.

#### (ITENS DE RESERVA DE COTA - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADOS)

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO
2	27.777 PC	<b>AVENTAL DESCARTÁVEL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</b>  - TAMANHO: ÚNICO; CONFECCIONADO EM FALSO TECIDO (TNT);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

		BASE: POLIPROPILENO; MANGA LONGA; DECOTE COM VIÉS NO ACABAMENTO; 04 TIRAS DE AMARRAR - PESCOÇO E CINTURA; GRAMATURA (MÍNIMA): 30GR/M; ACABAMENTO: OVERLOCK; ACONDICIONAMENTO INDIVIDUAL; VALIDADE MÍNIMA 12 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; CONFORMIDADE: MINISTÉRIO DA SAÚDE.
--	--	---

**(ITENS ABERTO PARA AMPLA DISPUTA)**

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO
2	252.143 PC	<b>AVENTAL DESCARTÁVEL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</b>  - TAMANHO: ÚNICO; CONFECCIONADO EM FALSO TECIDO (TNT); BASE: POLIPROPILENO; MANGA LONGA; DECOTE COM VIÉS NO ACABAMENTO; 04 TIRAS DE AMARRAR - PESCOÇO E CINTURA; GRAMATURA (MÍNIMA): 30GR/M; ACABAMENTO: OVERLOCK; ACONDICIONAMENTO INDIVIDUAL; VALIDADE MÍNIMA 12 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; CONFORMIDADE: MINISTÉRIO DA SAÚDE.

**CLÁUSULA II – DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA**

- 2.1** - O prazo de vigência do contrato de fornecimento do objeto deste Contrato será por **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração Pública e previsão legal**, com início a partir da data de assinatura do Termo de Contrato com o **Município de Uberaba/MG**, condicionada à emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo titular da **Secretaria de Saúde** ou preposto por ele designado.
- 2.2** - A entrega do objeto deste Contrato deverá ser feita de acordo com a demanda, junto a **Central de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Francisco Podboy nº 400, Galpão 2, Distrito Industrial I**, a qual será de total responsabilidade e risco da CONTRATADA, incluindo a carga e a descarga.
- 2.3** - A entrega deverá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com a demanda de cada Secretaria Requisitante, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.
- 2.4** - A Central de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de não receber produtos que sejam entregues em:
- 2.4.1** - Embalagens que não proporcionem uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento.
- 2.4.2** - Fora das embalagens originais ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos.
- 2.4.3** – Estejam em desacordo com o especificado neste Contrato e/ou na proposta de preços da Contratada, caso em que haverá notificação à empresa para que ocorra a imediata substituição até o prazo de 05 (cinco) dias corridos, sendo suspendo o pagamento até que seja sanada a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

situação.

**2.4.4 – Apresentem prazo de validade inferior a 18 meses contados da data da entrega.**

**2.5 – A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.**

**2.6 - A Contratada, quando da entrega dos produtos deverá obrigatoriamente informar na nota fiscal:**

- Número do empenho ou o número do pedido de origem.
- Número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

**2.7 – O Município poderá solicitar da Contratada, a qualquer tempo, além de toda a documentação constante neste Contrato, amostras dos produtos ofertados, caso julgue necessário, e ainda qualquer documento pertinente ao material objeto deste certame que por ventura constem em legislação específica de órgãos que regulem a compra, armazenamento e venda do mesmo (Ex: ANVISA, Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária, ABNT e outros). Portanto a Contratada somente deverá participar do certame com produtos regulamentados e aprovados pelos órgãos competentes.**

### **CLÁUSULA III – DO VALOR**

**3.1 – O valor total para o fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), sendo os valores unitários de:**

**3.2 - Deverão estar incluídas, no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como: frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.**

### **CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1 – O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após dos objetos adquiridos, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada na **Secretaria de Saúde – SMS.****

**4.1.1 – Será pago à CONTRATADA somente os produtos efetivamente entregues dentro do mês.**

**4.2 - A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao *e-mail*: <[safuberaba@uberabadigital.com.br](mailto:safuberaba@uberabadigital.com.br)>, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.**

**4.3 - Caso a CONTRATADA seja domiciliada neste **Município de Uberaba/MG**, deverá apresentar a CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais.**

**4.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.**

**4.5 - A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste contrato estiver em total conformidade com as especificações.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**4.6** - Caso não ocorra o pagamento na data prevista no subitem 4.1 por culpa do MUNICÍPIO, o valor será corrigido pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor/IBGE.

**CLÁUSULA V – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**5.1** – As despesas, decorrentes da execução deste contrato, correrá à conta da dotação orçamentária nº:

**SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE**

➤ **1510.10.122.101.2042.33903028.0259.7169**

**5.1.1** - Fonte de recurso: Vinculado.

- **5.2** – A CONTRATADA deverá fornecer, juntamente com a documentação, declaração da qual conste o número da conta corrente, agência e nome do banco para respectivo pagamento.

**CLÁUSULA VI – DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**6.1** - Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo titular da Secretaria requisitante, a execução do fornecimento objeto deste Contrato.

**6.1.1** - O responsável pelo recebimento do objeto, o gestor e o fiscal do contrato foram designados nas Requisições de Material/Serviço, pela Secretaria requisitante.

**6.1.2** – Os produtos objeto deste contrato, serão recebidas pelo agente público designado na Requisição de Material/Serviço da Secretaria requisitante.

**6.1.3** - O gestor do Contrato será competente para exercer as seguintes funções:

- I - requisitar o objeto a ser contratado, bem como providenciar toda a documentação necessária para início do procedimento licitatório;
- II - acompanhar o procedimento licitatório;
- III - dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;
- IV - emitir ordem de fornecimento ou ordem de execução de serviço;
- V - controlar o prazo de vigência do Contrato;
- VI - cuidar da prorrogação do Contrato, junto à autoridade competente.

**6.1.4** - O fiscal do Contrato será competente para exercer as seguintes funções:

- I - ler atentamente o Termo de Contrato, se for o caso, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II - esclarecer dúvidas do preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada;
- III - verificar se a entrega de materiais, execução da obra ou prestação do serviço está acontecendo conforme o pactuado;
- IV - fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pela CONTRATADA, comunicando ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

gestor do Contrato às irregularidades.

- 6.1.5** - A Secretaria requisitante deverá manter atualizado os nomes dos responsáveis pelo recebimento dos materiais, do gestor e do fiscal do Contrato.
- 6.1.6** - A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.
- 6.1.7** - A responsabilidade dos agentes públicos designados pela Secretaria requisitante perdurará até que seja realizada a atualização mencionada no item 6.1.5.
- 6.1.8** - A atualização, caso seja necessária, será realizada pela Secretaria requisitante por meio de apostilamento, nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 6.2** - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo da entrega executada.
- 6.3** – Solicitar à CONTRATADA o fornecimento do objeto indicando o dia, local de entrega, horário ou quantidade, caso diferente ao estabelecido no presente Contrato.
- 6.4** – Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Contrato.
- 6.5** - Promover a fiscalização e conferência do fornecimento executado pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscal pertinente, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos termos contratuais, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com o instrumento.
- 6.6** - A Secretaria Requisitante deverá informar à CONTRATADA qualquer modificação que ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou a mudança do endereço de entrega, dentro de prazo mínimo de 48 (setenta e duas) horas de antecedência.
- 6.7** - Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento.
- 6.8** - Observar para que durante toda a vigência do Contrato seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitação exigidas.
- 6.9** – O MUNICÍPIO reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto no Contrato, podendo solicitar a substituição do mesmo no prazo de 01 (um) dia útil, ou cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- 6.10** - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no fornecimento, bem como proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos contratuais.
- 6.11** - Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução dos termos do contrato, prestando os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 7.1** - Executar o fornecimento dos produtos em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência, cumprindo rigorosamente o disposto a respeito no Código Civil Brasileiro e legislação técnica vigente.
- 7.2** - Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.
- 7.3** - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.
- 7.4** - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.
- 7.5** - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos do fornecimento deste contrato.
- 7.6** - Cientificar o **MUNICÍPIO** do andamento da entrega, quando for o caso.
- 7.7** - Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária e por escrito, eventuais diligências ou quaisquer anormalidades a seu encargo.
- 7.8** - Antes de apresentar sua proposta o **MUNICÍPIO** deverá analisar e consultar as especificações, executando todos os levantamentos de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de quantidade.
- 7.9** - Caberá à **CONTRATADA** consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do objeto especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso da entrega, devido ao não cumprimento, por parte do fornecedor.
- 7.9.1** - Correrá por conta da **CONTRATADA** qualquer prejuízo causado ao objeto do Contrato em decorrência do transporte.
- 7.10** – A **CONTRATADA** deverá manter durante o período contratual compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 7.11** - Comunicar ao **MUNICÍPIO**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 7.12** - Manter a qualidade do objeto conforme amostra apresentada para análise e estar de acordo com as especificações durante toda a vigência do Contrato.
- 7.13** - Responsabilizar-se integralmente pela execução contratual, conforme lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- 7.14** - Efetuar a pronta substituição de itens que sofram danos ou incompatibilidades.
- 7.15** - Emitir nota fiscal a cada entrega.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**7.15.1** - Anexo à nota fiscal deverá apresentar as certidões atualizadas (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos da União – CND) e os comprovantes de entrega (recibos) por local, nos quais deverão constar obrigatoriamente: a identificação da contratada, a data de entrega, o local e o quantitativo, com especificação do produto.

**7.16** - A CONTRATADA deverá apresentar no ato da assinatura deste, declaração confirmando que possui condições de efetuar a entrega do(s) produto(s) licitado(s).

**CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**8.1** – A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou o lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Uberaba/MG, sem prejuízo das sanções impostas pela legislação vigente.

**8.2** - Na hipótese de descumprimento das normas deste contrato ou da inexecução total ou parcial da entrega, o MUNICÍPIO, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará à CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

**a)** - Impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, por um prazo de até 05 (cinco) anos.

**b)** - Multa, na seguinte forma:

**b.1)** - 0,2% (dois décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para entrega do produto, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;

**b.2)** - Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste contrato, bem assim, atraso superior a 15 (quinze) dias, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

**b.3)** - As multas que se referem os subitens b.1 e b.2, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento à credora.

**b.4)** - As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

**8.3** - A sanção estabelecida na letra "a" do subitem 8.2 poderá ser aplicada juntamente com a da letra "b" e subitens, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**8.3.1** - A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Administração de a bem do interesse público, rescindir o contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo.

**8.3.2** - Os recursos contra a penalidade de multa e suspensão de contratação terão efeito suspensivo.

**8.4** - Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**8.5** - Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste Termo de Contrato poderão deixar de ser aplicadas, pela metade, caso a CONTRATADA demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou, ainda, no caso de culpa recíproca.

**8.5.1** - Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços).

**8.6** - A demonstração dos fatos ensejadores da penalidade, bem como da redução a que se referem os itens **8.5** e **8.5.1**, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise da Procuradoria do Município, para recomendação das providências legais cabíveis.

• **CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** - Integram este contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos vinculados ao **Processo de Licitação – Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2022**, observados, no que couber, os disciplinamentos ditados nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/2002.

**9.2** - Os casos omissos serão dirimidos com base na legislação em vigor.

**9.3** - As alterações posteriores, que se façam necessárias no presente instrumento, serão efetuadas por “Termos Aditivos”, que integrarão o contrato, para todos os fins e efeitos de direito.

• **CLÁUSULA X - DO FORO**

**10.1** - As partes elegem o Foro de Uberaba(MG), para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste contrato, renunciando a qualquer outro especial ou de exceção.

**E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.**

Uberaba(MG), / /2022.

**Setimo Boscolo Neto**  
**Secretário de Saúde**  
**MUNICÍPIO**

**Gestor do Termo de Contrato**  
**Matrícula nº**

**Fiscal do Termo de Contrato**  
**Matrícula nº**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
G\DCA\2022\MINUTAS-SMS\PEMINFOR-179.2022